

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 29

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2014

# MPPE cobra concurso para procurador em São Lourenço

O município é desprovido de procurador municipal e recorre à contratação de cargos comissionados

**M**ais uma ação civil pública, com pedido de liminar, foi ingressada pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para a realização de concurso público para o cargo de procurador municipal e estruturação da Procuradoria do município de São Lourenço da Mata. A ação foi elaborada pelo promotor de Justiça Luiz Guilherme Lapenda.

De acordo com o documento, o município é desprovido do cargo de procurador, fazendo com que a municipalidade recorra à contratação de cargos comissionados, perdendo o serviço (essencial por nature-

za) a característica de ordem permanente e efetiva quando há mudança de gestão, acarretando, sobremaneira prejuízo à população. “Como sabido, a advocacia pública é essencial ao funcionamento da Justiça e, por essa razão, os entes federados devem seguir o modelo adotado pela Constituição da República, em respeito ao princípio da simetria (art. 132 da CF/88)”, diz o promotor de Justiça no texto da ação.

No caso de São Lourenço da Mata, o promotor de Justiça alerta que a falta de procuradores municipal fere o interesse público. “Os titulares dos

cargos comissionados ou advogados diretamente contratados participam regularmente de audiências, além de realizarem consultoria jurídica para o município, sendo tais atribuições específicas de procuradores do município concursados. Permanecer com a situação, além de afrontar ao princípio do concurso público, implica reconhecer desrespeito igualmente ao princípio da eficiência, vez que, na mudança de gestão, há flagrante descontinuidade do serviço, que só voltará a se regularizar por volta de três a seis meses após a assunção do novo gestor”, justifica.

Luiz Guilherme ainda destaca que o ajuizamento das ações civis em vários municípios tem o objetivo de acabar com a prática da contratação direta de escritório de advocacia. “Apesar da ação de São Lourenço da Mata ter sido ajuizada antes das de Moreno e Camaragibe, ainda está pendente de apreciação judicial”, salienta.

**Outras ações** – Além da propositura de ação civil pública para criar os cargos de procurador do município, o promotor de Justiça Luiz Guilherme Lapenda explica que existem na Promotoria de Justiça procedimentos em curso para

eventual propositura de ação, visando à criação e abertura de concurso público para guarda municipal, bem como outros cargos, como por exemplo, auditores fiscais. “Com relação aos auditores fiscais, se justifica a realização de concurso público o crescente mercado imobiliário local, com 2064 unidades, além das várias microempresas, provocando a ocorrência de fato gerador de impostos municipais (IPTU e ISS, por exemplo) o que implica na necessidade de criação de tais cargos para a devida constatação, lançamento e posterior cobrança, se for o caso”, explica Lapenda.

Uma outra ação foi ajuizada visando à exoneração de ocupantes de vários cargos temporários do município, uma vez que não preenchem os requisitos de excepcionalidade e transitoriedade.

“Considerando que uma coisa puxa a outra, especialmente pelo fato de as contratações terem sido realizadas sem concurso, ajuizei uma outra ação visando nada mais do que o pagamento integral do 13º salário, já que o município encontra-se inadimplente com o pagamento integral, havendo um saldo a ser ressarcido de aproximadamente R\$ 90 mil”, destaca.

## HOSPITAIS E CLÍNICAS

# Hapvida deve regularizar pendências sanitárias

Após avaliação feita pela Vigilância Sanitária do Recife e Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa), o plano de saúde Hapvida firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE). Segundo a análise, a rede de hospitais e clínicas do plano de saúde estão atuando em desconformidade com as exigências da Vigilância Sanitária tanto no que diz respeito a aspectos organizacionais e processos de trabalho quanto à manutenção geral e estrutura física, aumentando assim os riscos sanitários e compro-

metendo a saúde dos usuários.

De acordo com o documento, elaborado pelo promotor de Justiça Mavial de Souza Silva, a Apevisa concedeu o prazo de 90 dias para que a Hapvida tome as medidas necessárias para sanar as irregularidades sanitárias dos hospitais Espinheiro e Vasco Lucena; e 180 dias para regularizar a situação dos hospitais Capibaribe e Ilha do Leite. Já a Vigilância Sanitária da Capital estipulou o prazo máximo de 60 dias para que a rede resolva suas pendências sanitárias.

Os dois órgãos se comprometeram a elaborar cronogra-

ma para fiscalização, conclusão e licença de funcionamento da rede.

Caso os itens do TAC sejam descumpridos parcial ou totalmente, o plano de saúde terá que pagar multa no valor de R\$ 2 mil por cada unidade (clínica ou hospital) que permanecer irregular. A quantia será revertida ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC).

O art. 197 da Constituição Federal (CF) alega ser de relevância pública ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

## 12ª PROCURADORIA CRIMINAL

# MPPE empossa nova procuradora de Justiça

O MPPE empossou, nessa terça-feira (11), no cargo de 12ª Procuradoria de Justiça Criminal, Severina Lúcia de Assis. A solenidade, conduzida pelo procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon de Barros, ocorreu no Salão dos Órgãos Colegiados, e foi prestigiada pelos subprocuradores de Justiça, Lais Teixeira e Fernando Barros; pela assessora da ATMA, Bettina Guedes e pelo coordenador de Gabinete, José Bispo.

“É com muita honra que emposso a minha colega de Ministério Público. O colégio de procuradores vai ganhar uma profissional honesta, competente e que defende as causas do MPPE. Sinto um misto de perda e ganho. Perco uma ex-

celente chefe de gabinete, mas a Instituição ganha muito mais”, elogiou Fenelon.

Lucia de Assis exercia a chefia de gabinete do procurador-geral desde novembro de 2013. Para a nova procuradora de Justiça, Lúcia de Assis, a promoção significa uma honra e um privilégio para sua carreira. “Sinto uma felicidade imensa em sair de casa para trabalhar no MPPE, a ascensão ao mais alto grau de minha carreira após 20 anos de efetivo exercício é uma vitória, quero continuar contribuindo com a minha Instituição para atender à sociedade, destinatária de nossas ações”.

Participaram também os promotores de Justiça José Roberto e Francisco Ortêncio.

## CONVOCAÇÃO

### I Reunião de Avaliação Estratégica

Membros e servidores estão convocados para participarem da *I Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE) - Área Meio*, da Gestão Estratégica MPPE 2013-2016, a ser realizada na próxima terça-feira (18), às 10h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, edifício Roberto Lyra.

A lista com os nomes dos convocados encontra-se no Diário Oficial dessa quarta-feira (12). Estão dispensados do evento aqueles que possuam audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas no mesmo dia.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

### CONVOCAÇÃO Nº 002/2014

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores, abaixo relacionados, para participarem da Reunião de Coaching da Gestão Estratégia 2013-2016, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

**Data: 17/02/2014, às 14:00 h:**

Local: Sala de Reunião da Secretaria Geral do MPPE

Pauta: Nivelamento de Lideranças

Andréa Corradini Rego Costa  
André Felipe Barbosa de Menezes  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti  
Antônio Fernandes Oliveira Matos Jr.  
Carlos Eduardo Domingos Seabra  
José Arnaldo Moreira Guimarães Neto  
Maria Ivana Botelho V Marroquim  
Mavíael de Souza Silva  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Recife, 12 de fevereiro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 257/2014

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;

**CONSIDERANDO** que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional através da Comunicação Interna nº 007/2014, processo nº 5554-1/2014;

#### RESOLVE:

**I - PROGREDIR**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA CLASSE	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Adriana Karla Miranda Nunes	187977-4	TÉCNICO MINISTERIAL	C	14	C	15	24/01/2014
Artur Cerqueira Ribeiro de Gusmão	187982-0	TÉCNICO MINISTERIAL	C	14	C	15	24/01/2014
Luiz Mário dos Santos Marcelino	187996-0	TÉCNICO MINISTERIAL	C	14	C	15	24/01/2014
Miguel Aguiar Sampaio Júnior	188000-4	TÉCNICO MINISTERIAL	A	14	A	15	24/01/2014
Soraya Maria Cavalcanti Campos Gouveia	188008-0	TÉCNICO MINISTERIAL	C	14	C	15	24/01/2014
Vanessa de Menezes Carvalho	188912-5	TÉCNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	20/01/2014
Robson de Souza Toneo	187937-5	TÉCNICO MINISTERIAL	B	14	B	15	05/12/2013
Ana Carolina Chianca de Oliveira Aquino	189026-3	ANALISTA MINISTERIAL	C	4	C	5	25/01/2014
André Luis Viana Campelo	189020-4	TÉCNICO MINISTERIAL	B	4	B	5	07/01/2014
Cristiane Cavalcanti Dutra de Lima	189027-1	ANALISTA MINISTERIAL	B	4	B	5	25/01/2014
Marcello Lyra de Vasconcelos	189025-5	TÉCNICO MINISTERIAL	B	4	B	5	25/01/2014
Gean Carlos Guimarães Gomes	189011-5	ANALISTA MINISTERIAL	B	4	B	5	16/12/2013
Ana Carolina de Freitas The	188591-0	ANALISTA MINISTERIAL	B	5	B	6	07/08/2011



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Maria Helena Nunes Lyra

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
Severina Lúcia de Assis

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

**ESTAGIÁRIOS**  
Bruna Montenegro, Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Samila Melo (Jornalismo), Adélia Andrade, John Allen (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice Coutinho

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**www.mppe.mp.br**

Ana Carolina de Freitas The	188591-0	ANALISTA MINISTERIAL	B	6	B	7	06/08/2012
Ana Carolina de Freitas The	188591-0	ANALISTA MINISTERIAL	B	7	B	8	07/08/2013

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 12 de fevereiro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 258/2.014

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do Ofício nº 01026/2013, do Tribunal Regional federal da 5ª Região, protocolado sob nº 0023976-0/2013;

#### RESOLVE:

Colocar a disposição do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, mediante ressarcimento, o servidor **JOÃO GABRIEL SOARES DE MELLO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.941-9, integrante do Quadro Permanente de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, a partir da data de publicação da presente Portaria, até 31/12/2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 12 de fevereiro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 259/2.014

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

**I - SUSPENDER** o gozo das férias escalares da Bela. **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, 11ª Procuradora de Justiça em Matéria Cível, de 2ª Instância, programadas para o mês de fevereiro do corrente, no período de 03 à 11/02/2014, ficando o saldo remanescente para gozo oportuno.

**II** – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/02/2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 12 de fevereiro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 260/2.014

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

**SUSPENDER** o gozo das férias escalares da Bela. **NORMA DA MOTA SALES LIMA**, 12ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, programadas para o mês de fevereiro do corrente, a partir de 13/02/2014, ficando o saldo remanescente para gozo oportuno.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 12 de fevereiro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 261/2.014

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

#### RESOLVE:

Designar os Béis. **FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA**, 3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, **GEOVANY DE SÁ LEITE**, Promotor de Justiça de Altinho, **SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA**, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, ambos de 2ª Entrância, para atuarem, em conjunto ou separadamente com a Bela. Bianca Stella Azevedo Barroso, no PP nº 05/2014, no IC nº 02/2014 e no Processo nº 0000990-70.2014.8.17.0480, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 12 de fevereiro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 262/2.014

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

#### RESOLVE:

Designar os Béis. **SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**, 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**, 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, ambos de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, em conjunto ou separadamente com o Bel. Ronaldo Roberto Lira e Silva, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 12 de fevereiro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 263/2.014

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

**CONSIDERANDO**, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:**

**AREA JURÍDICA**

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
<b>74º</b>	<b>MANUELA DE OLIVEIRA ALENCAR</b>	PJ – Educação da Capital
<b>75º</b>	<b>LEONARDO BEZERRA LEAL</b>	PJ – Itapissuma

MESORREGIÃO: ZONA DA MATA

Classificação	Nome	Lotação
<b>5º</b>	<b>ALINE MOTA GUEDES</b>	PJ – Palmares

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 12 de fevereiro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 252/2.014**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE,

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

**RESOLVE:**

**I** - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, face férias/licenças, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Afogados da Ingazeira	066ª	Fabiana de Souza e Silva Albuquerque	01 à 28.02.2014
Águas Belas	064ª	Stanley Araújo Correa	01 à 28.02.2014
Angelim	087ª	Mariana Cândido Silva	01 à 28.02.2014
Betânia	108ª	Liana Menezes Santos	01 à 28.02.2014
Camocim de São Félix	132ª	Ronaldo Roberto Lira e Silva	01 à 28.02.2014
Carnaíba	098ª	Fabiana de Souza e Silva Albuquerque	01 à 28.02.2014
Gravatá	030ª	Fernanda Henriques da Nóbrega	04 à 20.02.2014
Maraial	139ª	Rômulo Siqueira França	01 à 28.02.2014
Orobó	096ª	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	01 à 28.02.2014
Parnamirim	078ª	Bruno de Brito Veiga	01 à 28.02.2014
Passira	091ª	Fernando Falcão Ferraz Filho	01 à 28.02.2014
Pesqueira	055ª	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega	01 à 28.02.2014
Recife	148ª	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	01 à 28.02.2014
Salgueiro	075ª	Bruno de Brito Veiga	01 à 28.02.2014
Sertânia	062ª	Tayjane Cabral de Almeida	01 à 28.02.2014
Timbaúba	036ª	Ana Cláudia Walmsley Paiva	01 à 28.02.2014
Venturosa	120ª	Janine Brandão Morais	01 à 28.02.2014
Verdejante	114ª	Wesley Odeon Telles dos Santos	01 à 28.02.2014
Vitória de Santo Antão	102ª	Lucile Girão Alcântara	01 à 28.02.2014

**II** - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

**III** - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

**IV** – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.02.2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 11 de fevereiro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça  
(Republicado)

**PORTARIA Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,

**CONSIDERANDO** as indicações do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ n.º 217/2014, de 04 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

**I** - Designar a Promotora de Justiça, abaixo relacionada, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 03 de fevereiro de 2014, até 03 de fevereiro de 2016, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Carpina	020ª	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	A partir de 03.02.2014

**II** - Determinar que a Promotora de Justiça ora designada:

- comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;
- informe os números de telefones celular e residencial, bem como e-mail, para constar em cadastro restrito desta PRE-PE;
- informe o endereço da promotoria e um número de telefone através do qual o(a) promotor(a) possa ser encontrado(a) durante os plantões (podendo ser o da promotoria, desde que funcione nos fins de semana e feriados, ou do cartório eleitoral) para divulgação no site da PRE-PE;

**III** - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998;

**IV** – Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 03 de fevereiro de 2014.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Recife, 10 de fevereiro de 2014.

**João Bosco Araujo Fontes Junior**  
Procurador Regional Eleitoral

**PORTARIA Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,

**CONSIDERANDO** as indicações do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ n.º 216/2014, de 04 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

**I** - Designar a Promotora de Justiça, abaixo relacionada, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 03 de fevereiro de 2014, até 03 de fevereiro de 2016, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Paulista	146ª	Camila Mendes de Santana Coutinho	A partir de 03.02.2014

**II** - Determinar que a Promotora de Justiça ora designada:

- comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;
- informe os números de telefones celular e residencial, bem como e-mail, para constar em cadastro restrito desta PRE-PE;
- informe o endereço da promotoria e um número de telefone através do qual o(a) promotor(a) possa ser encontrado(a) durante os plantões (podendo ser o da promotoria, desde que funcione nos fins de semana e feriados, ou do cartório eleitoral) para divulgação no site da PRE-PE;

**III** - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998;

**IV** – Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 03 de fevereiro de 2014.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Recife, 10 de fevereiro de 2014.

**João Bosco Araujo Fontes Junior**  
Procurador Regional Eleitoral

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou o seguinte despacho:

**Dia 12.02.2014**

Expediente n.º: 008/14  
Processo n.º: 0007103-2/2014  
Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Autorizo o afastamento. À CGMP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 12 de fevereiro de 2014.

**José Bispo de Melo**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**A EXMA. SRA. CHEFE DE GABINETE, DRA. SEVERINA LUCIA DE ASSIS**, exarou os seguintes despachos:

**Dia 11.02.2014**

Expediente n.º: 001/14  
Processo n.º: 0001521-0/2014  
Requerente: **ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 014/14  
Processo n.º: 0005002-7/2014  
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar*

Expediente n.º: OFNº052/2014  
Processo n.º: 0005643-0/2014  
Requerente: **WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar*

Expediente n.º: OFNº044/2014  
Processo n.º: 0005645-2/2014  
Requerente: **WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar*

Expediente n.º: 014/14  
Processo n.º: 0005863-4/2014  
Requerente: **MAURILIO SERGIO DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar*

Expediente n.º: 037/14  
Processo n.º: 0005883-6/2014  
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 008/14  
Processo n.º: 0005991-6/2014  
Requerente: **NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 112/14  
Processo n.º: 0005993-8/2014  
Requerente: **ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 032/14  
Processo n.º: 0005994-0/2014  
Requerente: **MARIA AMELIA GADELHA SCHULER**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 003/14  
Processo n.º: 0006026-5/2014  
Requerente: **TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Em face do documento acostado, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 03.02.2014, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0006056-8/2014  
Requerente: **RICARDO GUERRA GABINIO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*





Secretaria do item 14 (fl. 145); 5) encaminhamento para análise da possibilidade da solicitação da Promotória de Justiça Glória do Goitá pelo Gabinete do PGJ do item 14 (fl. 161); 6) encaminhamento para: 6.1) certificação do atendimento da solicitação da 1ª e 2ª Promotória de Moreno pela Secretaria do item 14; 6.2) análise da possibilidade de atendimento da solicitação da 1ª e 2ª Promotória de Moreno pelo Gabinete pelo PGJ do item 14 (fls. 178 e 195); 7) encaminhamento para análise quanto a possibilidade de atendimento da solicitação da Promotória de Justiça de Pombos pela Secretaria Geral do item 14 (fl. 215); 8) encaminhamento para análise quanto a possibilidade de atendimento da solicitação da Promotória de Justiça de Chã Grande pela Secretaria Geral do item 14 (fl. 237); 9) encaminhamento para: 9.1) certificação da solicitação da 1ª Promotória de Bonito pela Secretaria do item 15; 9.2) análise da possibilidade de atendimento da solicitação da 1ª Promotória de Bonito pela Secretaria Geral do item 14 (fl. 256); 10) encaminhamento da solicitação da 2ª Promotória de Justiça de Bonito pela Secretaria Geral do item 14 (fl. 278); e, após expedição dos ofícios, o arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências e arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedidos o Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Daisy Pereira. A Conselheira Drª. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): SIIG 0054384-6/2013, Inspeção, Promotória de Justiça de Mirandiba, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0000374-5/2014, Inspeção, Promotória de Justiça de São Bento do Una, relatando e votando para que se oficie o Gabinete do PGJ para que informe o óbice para não ter nomeado para acumulação da Promotória de Justiça Promotor de Justiça da mesma Circunscrição, conforme vem orientando o CSMP e sugerindo a inclusão deste cargo nos próximos editais. SIIG 0053735-5/2013, Inspeção, 2ª Promotória de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, relatando e votando pela remessa de cópia à Promotória de Justiça para manifestação a despeito dos pontos apontados e, também, solicitados pela Corregedoria. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências SIIG 0000374-5/2014 e SIIG 0053735-5/2013 e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedidos o Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Daisy Pereira. Com a chegada do Dr. Aginaldo Fenelon, este assumiu a Presidência do Conselho. **III – Julgamento do Edital nº 04/2013 – Promoção para 2ª Instância:** No que se relaciona ao edital de promoção nº 04/2013, a lista quedou-se composta por Severina Lúcia de Assis (oito votos), Clenio Valença Avelino de Andrade (oito votos) e Silvio Jose Menezes Tavares (seis votos). Em face desta lista triplíce, restou promovida a Drª. SEVERINA LÚCIA DE ASSIS para o cargo de 12º Procurador de Justiça Criminal, pelo critério de merecimento. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira solicitou que sejam marcadas reuniões extraordinárias. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa disse que constam no sistema processos distribuídos para ele em janeiro de 2014, período que estava de férias e, portanto não poderiam participar da distribuição. O Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, pediu se sejam recolhidos os processos citados pelo Dr. Gilson Barbosa para redistribuição. Continuando, colocou em apreciação o Ofício nº 006/2014 da Delegada de Polícia, Drª. .... Colocado em votação foi aprovado, à unanimidade, a disponibilização, com adoção das providências legais quanto à transferência do sigilo. Dando prosseguimento informou que a decisão desse Conselho quanto ao procedimento de disponibilização dos cargos, deliberada na 10 Sessão Ordinária/2012, está sendo questionada no Conselho Nacional. Após debate, o Colegiado decidiu, à unanimidade, encaminhar ao Colégio de Procuradores de Justiça projeto de lei, com minuta a ser elaborada pela Assessoria do PGJ, para incorporação dos termos da referida decisão deste CSMP na LOMPPE. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira reiterou a solicitação de realização de sessões extraordinárias. Após debate o Colegiado entrou em consenso e estabeleceu a marcação de sessões extraordinárias do CSMP para todas as segundas feiras até o final do mês de fevereiro de 2014. **V - Processos de Distribuições Anteriores:** A Conselheira Drª. Laise Queiroz, aproveitando a presença do Dr. Cesar André Pereira da Silva, o intimou para julgamento do PAD na sessão da próxima quarta-feira. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0042413-5/2013, Processo Disciplinar, Dr. .... O Relator procedeu com a leitura do relatório, após a qual foi concedida a palavra à defesa, na pessoa do advogado Dr. Cesar André Pereira da Silva, que não quis fazer uso da palavra. Em seguida, o Relator proferiu o voto no sentido de acolher a posição da Corregedoria que entendeu pela absolvição antecipada nos termos do art. 96ª, § 7º LOMPPE. Colocado em votação, o Colegiado entendeu, à unanimidade, pela absolvição antecipada nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedidos o Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Daisy Pereira. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira pediu que seja solucionada a questão do esgotamento estourado na Promotória do Patrimônio Público, bem como a nomeação de Promotor de Justiça para atuar na dita Promotória em atenção a Meta 18 do CNJ. O pleito foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Gilson Barbosa e Drª. Daisy Pereira. O Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, disse que no dia seguinte o Dr. Bispo irá com o Secretário Geral Adjunto para solucionar o caso e verá um Promotor de Justiça para atender a solicitação. O Presidente do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

## Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

### No dia 11.02.2014

Expediente: OF 100/2014  
Processo nº 0006130-1/2014  
Requerente: Dr. Alexandre Augusto Bezerra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: CI 0015/2014  
Processo nº 0006120-0/2014  
Requerente: Dr. Edson José Guerra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 003/2013  
Processo nº 0005329-1/2014  
Requerente: Dra. Giovanna Mastroianni de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 005/2014  
Processo nº 0004886-8/2014  
Requerente: Dra. Isabela R. Bandeira Carneiro Leão  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n  
Processo nº 0005606-8/2014  
Requerente: Tereza Sibebe da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo banco de horas. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 013/2014  
Processo nº 0006692-5/2014  
Requerente: Dra. Jeanne Bezerra Silva Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: OF s/n  
Processo nº 0005657-5/2014  
Requerente: Dra. Yélena de Fátima Monteiro Araújo  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMAD/CMTI. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 11 de fevereiro de 2014.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

### 7ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 001/2014-PJDH

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Representante infra-assinado, com exercício junto à 7ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c os Art. 1º, inciso IV e 8º, §1º, da Lei Federal nº. 7.347/1985, Art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

**CONSIDERANDO** que a República Federativa do Brasil tem como fundamentos, entre outros, a cidadania e a dignidade da pessoa humana (Art.1º, incisos I e III, da Constituição Federal/88);

**CONSIDERANDO** que o Programa Expresso Cidadão (Centrais de Atendimento ao Cidadão tem como objetivo “proporcionar ao cidadão um alto padrão de atendimento, com qualidade e eficiência, através de unidades representativas de órgãos e entidades públicas e privadas, concentradas em um único espaço físico, para prestação de serviços públicos”, conforme disposição contida na Lei Estadual nº 12.001/2001, (Art.1º) ;

**CONSIDERANDO** que o citado Programa, no tocante à emissão de Carteira de Identidade, popularmente conhecida por RG, também deve primar, em suas distintas unidades distribuídas no Estado de Pernambuco, pela qualidade, rapidez, eficiência e conforto dos cidadãos/às que buscam o referido serviço;

**CONSIDERANDO** que é público e notório o colapso do serviço de emissão de carteira de identidade nas unidades do Expresso Cidadão, com formação de imensas filas e distribuição insuficiente de senhas, denotando, entre outros possíveis problemas, déficit de recursos humanos empregados para fazer frente à demanda;

**CONSIDERANDO** que a efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana - proporcionando o pleno exercício dos direitos individuais e sociais a toda e qualquer pessoa - exige do Poder Público o fornecimento de documentação indispensável para o referido exercício, constituindo-se, portanto, a obtenção de carteira de identidade expressão elementar de cidadania;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que compete ao Ministério Público, por força do disposto no Art.129, inciso II, da Constituição Federal, “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”.

### RESOLVE:

**INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar possíveis inadequações/irregularidades no serviço oferecido pelas unidades do Expresso Cidadão no tocante à emissão de Carteira de Identidade, determinando a adoção das seguintes providências iniciais:

- Autue-se e registre-se o presente Inquérito Civil no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;
- Notifiquem-se as pessoas abaixo relacionadas, a fim de prestarem esclarecimentos a esta Promotória de Justiça nas datas a serem designadas:

2.1) Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração do Estado/SAD;

2.2) Gerente de Atendimento ao Cidadão/SAD;

2.3) Representante Legal do Instituto de Identificação Tavares Buriel (IITB/ SDS);

3) Requisite-se à Gerência de Atendimento ao Cidadão, no prazo de 45 (quarenta e cinco), a remessa a esta PJDH de:

3.1) relatório quantitativo, relativo ao ano de 2013, dos atendimentos prestados por cada uma das unidades e pelos distintos serviços/Órgãos oferecidos/existentes no Expresso Cidadão;

3.2) relatório quantitativo, relativo ao ano de 2013, dos atendimentos prestados por cada uma das unidades no tocante à emissão de carteira de identidade;

3.3) relação de servidores/funcionários lotados em cada uma das unidades do Expresso Cidadão envolvidos com o processo de emissão de carteira de identidade;

3.4) horário de funcionamento e capacidade de atendimento diário de cada unidade no processo de emissão de carteira de identidade;

4) Solicite-se à Coordenação Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura/CMATI realização de visita às unidades do Expresso Cidadão situadas no Recife-PE, devendo ser remetidos os competentes laudos a esta PJDH;

5) Comunique-se a instauração do presente Inquérito Civil ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à Egrégia Corregedoria Geral do Ministério Público;

6) Encaminhe-se, em meio magnético, cópia desta Portaria à Secretária Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e ao CAOP- Cidadania para fins de conhecimento.

### Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de fevereiro de 2014

**Westei Conde y Martin Júnior**  
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania  
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

### 20ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL, COM ATUAÇÃO EM HABITAÇÃO E URBANISMO

#### PORTARIA Nº 036/2014 Assunto: Acessibilidade (900035)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** a notícia de fato apresentada por Luanda de Almeida Andrade denunciando a falta de funcionamento do elevador e escadas rolantes da passarela do Pina, impedindo a travessia de cadeirantes que precisam ser carregados;

**CONSIDERANDO** que o Brasil é parte na Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Convenção de Guatemala) e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – entre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, que regulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000 determina aos órgãos públicos assegurar atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida com a implementação da acessibilidade arquitetônica e urbanística, dentre outros pontos;

**CONSIDERANDO** ser atribuição da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, a prestação dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas, pontes e passarelas;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

**INSTAURA** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

**RESOLVE**, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – oficie-se a EMLURB requisitando a realização de vistoria na passarela do Pina, localizada na Avenida Herculano Bandeira, encaminhando relatório a esta Promotória de Justiça, no prazo de vinte dias, esclarecendo sobre as condições de acessibilidade da passarela, especialmente quanto ao funcionamento do elevador e escadas rolantes;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à noticiante.

Recife, 11 de fevereiro de 2014.

**Áurea Rosane Vieira**  
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo

#### PORTARIA Nº 037/2014 Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** a notícia de fato apresentada por Rubens Diego Silva de Carvalho denunciando a ocupação da via pública por um ferro velho, com a colocação de containers na Avenida Mônaco, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON, responsável por controlar e fiscalizar o uso do solo, tem se omitido no dever de coibir o funcionamento irregular de atividades no espaço público, com prejuízo à coletividade;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

**INSTAURA** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

**RESOLVE**, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – oficie-se a 6ª Divisão Regional da SECON requisitando a realização de vistoria na Avenida Mônaco, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, esclarecendo sobre a irregular disposição de containers e/ou ferro velho na calçada ou no leito da via pública;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao noticiante.

Recife, 11 de fevereiro de 2014.

**Áurea Rosane Vieira**  
20ª Promotora de  
Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo

**PORTARIA Nº 038/2014**  
**Assunto: Posturas Municipais (900020)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** a notícia de fato denunciando diversas irregularidades no nº 229, da Rua Rezende, no bairro de Monsenhor Fabrício, nesta cidade, de responsabilidade da Sra. Derliane, consistentes na falta de acessibilidade na calçada, construção desobedecendo as normas urbanísticas, funcionamento de bar com colocação de mesas na via pública e lava jato causando poluição ambiental;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, sendo a Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON, responsável por controlar e fiscalizar o uso do solo;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

**INSTAURA** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

**RESOLVE**, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – oficie-se a 4ª Divisão Regional da SECON requisitando a realização de vistoria no nº 229, da Rua Rezende, no bairro da Iputinga, nesta cidade, com o fim de constatar as condições de acessibilidade da calçada do imóvel, regularidade da construção, funcionamento irregular de lava jato e de bar com colocação de mesas na via pública, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, indicando as irregularidades verificadas e providências adotadas no âmbito de suas atribuições;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Recife, 11 de fevereiro de 2014.

**Áurea Rosane Vieira**  
20ª Promotora de  
Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo

**PORTARIA Nº 039/2014**  
**Assunto: Posturas Municipais (900020)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** a notícia de fato apresentada pelo Sr. Rogério Roseno da Silva denunciando a invasão da Rua Eduardo de Andrade, no bairro de San Martin, nesta cidade, por construções irregulares, causando problemas de saneamento, dentre outros:

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, sendo a Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON, responsável por controlar e fiscalizar o uso do solo;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

**INSTAURA** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

**RESOLVE**, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – oficie-se a 5ª Divisão Regional da SECON requisitando a realização de vistoria na Rua Eduardo de Andrade, no bairro de San Martin, nesta cidade, com o fim de constatar construções irregulares na via pública, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, indicando as irregularidades verificadas e providências adotadas no âmbito de suas atribuições;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público, à Ouvidoria do Ministério Público e ao noticiante.

Recife, 11 de fevereiro de 2014.

**Áurea Rosane Vieira**  
20ª Promotora de  
Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo

**27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL**  
**PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

**PORTARIA Nº. 004/2014**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na **27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

**CONSIDERANDO** a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que *o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil;*

**CONSIDERANDO**, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

**CONSIDERANDO** que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. **030/2012**, diz respeito à averiguação, sob a esfera da improbidade administrativa, dos fatos articulados pela Comissão de Inquéritos da Prefeitura da Cidade do Recife nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 1.874/2009, instaurado em desfavor do Agente de Segurança Municipal **Ricardo Jorge de Lima**;

**CONSIDERANDO** o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

**CONSIDERANDO** que o subscritor da presente, titular da aludida Promotoria de Justiça, manteve-se afastado por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias em razão de sua convocação para o exercício de Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, permanecendo a mesma, nesse espaço temporal, preenchida com exercícios cumulativos e até mesmo sem designação;

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário for;

**CONSIDERANDO**, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

• Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

• Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

• Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

• Designo a servidora ministerial Maria Helena Rodrigues de Barros Wanderley Filha para secretariar os trabalhos;

• Torno sem efeito o despacho exarado no sentido de ouvir, em audiência, a pessoa do investigado Ricardo Jorge de Lima;

• Remeta-se expediente a Central de Inquéritos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, solicitando que nos seja informado as consequências advindas dos fatos articulados no anexo que acompanhou o expediente ministerial de fl. 138, cuja cópia deverá seguir. Aguarde-se o prazo de 20 (vinte) dias para resposta.

• Anotações de costume;

• Concluídas as providências elencadas e decorrido o prazo estabelecido para resposta por parte da Central de Inquéritos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com ou sem atendimento, venham os autos para análise.

Recife, 10 de fevereiro de 2014.

**Eduardo Luiz Silva Cajueiro**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 002/2014 - 15º PDJCC**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**Considerando** que, em conformidade com o artigo 22 da citada Resolução, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou **sua conversão em Inquérito Civil**;

**Considerando** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**Considerando** o Procedimento Preparatório nº 019/12, instaurado por esta Promotoria de Justiça, no dia 11 de abril de 2012, para apurar irregularidades apontadas no Processo de Prestação de Contas do Instituto de Assistência Social e Cidadania do Recife - IASC, referente ao exercício de 2008

**Considerando** a necessidade de se prosseguir com a investigação para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**

**Converter** o presente **Procedimento de Preparatório nº 019/12 em Inquérito Civil**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, **mantendo-se a numeração concedida ao Procedimento Preparatório**, procedendo-se o registro no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Recife, 10 de fevereiro de 2014.

**Lucila Varejão Dias Martins**  
15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA**

**PORTARIA - IC Nº 65/2012**

**Autos Arquimedes 2012/807842**  
**Doc. nº 3680193**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 65/2012, nesta 3ª PJDC, instaurado para averiguar denúncia de possíveis irregularidades no Lar de Idosos Ivanise Domicio – ILPI PARA IDOSOS, sito à Av. Palmares, s/n, Arthur Lundgren I, Paulista/PE;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, e de igual maneira, do procedimento preparatório;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

**I** – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

**II** - Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

**III** – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

**IV** – Aguarde-se a conclusão dos prazos estabelecidos nos ofícios pendentes de resposta. Findo os prazos, com ou sem resposta, certifique-se a informação e voltem-me os autos em conclusão.

Paulista, 12 de fevereiro de 2014.

**Christiana Ramalho Leite Cavalcante**  
Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA****PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRELIMINAR Nº 07-014/2013 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2014**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** os ofícios nº 004/2012/SEINT-GRTE-PETROLINA PE, de 09.01.2012, e nº 0023/2014/SEINT-GRTE-PETROLINA PE, de 05.02.2014, enviados pela Gerência Regional do Trabalho e Emprego (GRTE) em Petrolina, comunicando o não pagamento de **13º salário, férias acrescidas de 1/3 e demais verbas elencadas no artigo 39, § 3º, da CF, aos servidores públicos contratados temporariamente pelo Município de Petrolina.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

**R E S O L V E:**

**CONVERTER** o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

1) Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;

2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão.

**D E T E R M I N A R**, inicialmente, a expedição de ofício à Secretaria de Administração de Petrolina para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar o quantitativo de servidores públicos contratados temporariamente e enviar modelo de contrato temporário padrão utilizado pela Prefeitura.

**Ressalte-se no ofício que o quantitativo de servidores públicos contratados temporariamente deve abranger todas as secretarias municipais e indicar o quantitativo por secretaria.**

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES;

REMETER cópia desta portaria à Gerência Regional do Trabalho e Emprego (GRTE) em Petrolina para conhecimento devido os ofícios nº 004/2012/SEINT-GRTE-PETROLINA PE, de 09.01.2012, e nº 0023/2014/SEINT-GRTE-PETROLINA PE, de 05.02.2014.

Petrolina, 11 de fevereiro de 2014.

**Lauriney Reis Lopes**  
Promotor de Justiça

**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 11.02.2014:**

Expediente S/Nº

Processo nº 0006324-6/2014

Requerente: SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA

Assunto: Licença Médica - Servidora

**Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Ao DEMAPE para as devidas providências.**

Expediente CI Nº 102/2014

Processo nº 0006591-3/2014

Requerente: RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIREDO

Assunto: Licença Médica - Servidor

**Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Ao DEMAPE para as devidas providências.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 11 de fevereiro de 2014.

**Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

# Guia de Práticas Ambientais:

Deixe a Sustentabilidade Entrar na Sua Vida

Toda ação que envolve o cuidado com o meio ambiente não pode ser realizada isoladamente. É preciso uma união de forças para que os resultados apareçam. Para isso, a Comissão Ministerial de Gestão Ambiental está distribuindo entre todos que fazem o MPPE o Guia de Práticas Ambientais. O material apresenta ideias que podem ser adotadas de forma simples, mas que trazem um grande impacto positivo quando inseridas no dia a dia, através de uma mudança de atitude permanente. Consulte o material, mude seus hábitos. Você vai ver que vale a pena deixar a sustentabilidade entrar na sua vida.

Acesse o Guia de Práticas também na internet:  
[www.mp.pe.gov.br/index.pl/gestao\\_ambiental\\_guia](http://www.mp.pe.gov.br/index.pl/gestao_ambiental_guia)

Comissão Ministerial de Gestão Ambiental  
cmga@mp.pe.gov.br (81) 3182.7447





Para fazer as informações de cidadania chegarem à população, o Ministério Público de Pernambuco oferece um novo serviço: a rádio MPPE em foco. Acompanhe as ações do MPPE e fique sabendo como a instituição trabalha para fazer valer os direitos de todos os cidadãos em Pernambuco.

Acesse a rádio pelo site [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br).  
Informação e cidadania. Esta é a rádio MPPE em Foco.

MPPE em  
**foco** | rádio

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco  
CIDADANIA EM AÇÃO